



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032457/2022-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0032457/2022-65	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Fundação Renova		CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83
Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 671, 4º andar		Bairro: Funcionários
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.112-021
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Prefeitura Municipal de Barra Longa		CPF/CNPJ: 18.316.182/0001-70
Endereço: Rua Matias Barbosa, 40		Bairro: Centro
Município: Barra Longa	UF: MG	CEP: 35.447-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Via pública – Ponte Juca Ponciano – Zona rural		Área Total (ha): 0,0213
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Domínio Público		Município/UF: Barra Longa/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0213	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reforma/Reconstrução de ponte	0,0213

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
---	---	---	Árvores isoladas	---

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	0,3436	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Gilberto de Castro Silva - MASP: 1021247-0

Sebastião Carlos Bering - MASP: 1021307-2

Data da Vistoria: 03/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/08/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	706.088	7.755.677
--	-------------	-----	---------	-----------

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- No quadro abaixo estão listados os impactos ambientais potenciais da atividade e suas respectivas medidas mitigadoras:

<i>ASPECTO</i>	<i>IMPACTO</i>	<i>MEDIDAS MITIGADORAS</i>
Intervenção em APP	Danos à flora e fauna (perda da biodiversidade)	Implantação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA). Revegetação Local
Carreamento de sedimentos para o rio	Alteração da qualidade da água (turbidez) Danos à ictiofauna	Proteção e cobertura do solo. Adoção de técnicas de controle erosivo. Revegetação local
Surgimento de processos erosivos	Perda de solo	Proteção e cobertura do solo. Adoção de técnicas de controle erosivo.
Geração de efluentes sanitários no canteiro de obras	Alteração da qualidade da água	Envio dos efluentes sanitários para destinação adequada, através de empresa licenciada.
Geração de ruídos provocados por máquinas, veículos e equipamentos	Prejuízos à fauna e a pessoas que circulam no local	Realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos.
Emissão de material particulado (poeiras) através das obras e operação de equipamentos	Alteração da qualidade do ar	Manutenção preventiva de veículos e equipamentos, com monitoramento periódico dos níveis de emissão. Aspersão de água.
Geração de resíduos sólidos	Poluição e alteração da qualidade do solo e da água	Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

Medidas Compensatórias

Como medida compensatória do impacto ambiental ocasionado nesta intervenção pleiteada, prevê-se a compensação por intervenção em APP e o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), com seus respectivos cronogramas para atividades de plantio de espécies nativas regionais, na proporção da intervenção requerida (213m²). O requerente se compromete a realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetacional através de um PRADA). Esta compensação deverá ser realizada em área de Preservação Permanente. O requerente irá recompor uma área de 0,0231 ha em área de preservação permanente. No caso em questão, esta compensação será realizada na propriedade denominada Sítio Boa Sorte, matrícula 19.827, de propriedade da empresa Fundação Renova, localizada no município de Itueta/MG. A intervenção solicitada é de 0,0231 ha e a compensação proposta é que o empreendedor deverá promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade acima mencionada, abrangendo

uma área total de 0,0231 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, tudo conforme especificado no PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas) apresentado. Lembro que os memoriais descritivos das áreas a serem reflorestadas deverão ser parte integrante deste processo. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA. Lembro também que o início de implantação do PRADA deverá ser no início do período chuvoso do ano de aprovação do processo em questão, ou seja, o ANO 1 do Cronograma de Execução do PRADA deverá ser o ano de 2022. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA. Portanto, a área proposta para a compensação está localizada no Sítio Boa Sorte localizado em área rural do município de Itueta-MG, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Doce, onde concentram-se as estratégias de compensação ambiental da Fundação Renova e adjacente a um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual, com alta relevância para a conservação da flora e fauna da região. A propriedade possui Registro no CAR: MG-3134103-B3D5.6B4D.B00B.481A.BFA6.9380.A339.E852.

Condicionantes

1 - Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2 - Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio, lembrando que o prazo pelos cuidados com a área reflorestada é de 05 (cinco) anos.

3 - O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso.

4- A Reposição Florestal deverá ser quitada antes da entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após o plantio
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso.	Imediato

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e

implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2022, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51435684** e o código CRC **D1581309**.